



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

flv. 2

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão de implantação até 28/02/2025.

#### 1.2- Descrição do objeto

Trata-se de aquisição de televisores Smart TV, incluindo os suportes, os materiais, acessórios e a instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

#### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A pretensa contratação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de 01 (uma) Smart TV de 32" para a sala do setor de Comunicação Social e 04 (quatro) Smart TV 85" para equipar 03 (três) salas constantes no edifício da Câmara Municipal denominados Sala de reuniões e salas de espera (piso térreo e piso superior).

A Câmara Municipal de Cubatão encontra-se avançando no que concerne ao cronograma da reforma do Edifício Sede, contudo, nota-se que os espaços entregues



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 3

contam com melhorias estruturais, acessibilidade, ampliação de novos espaços e identidade institucional propostos através do planejamento eficiente da Administração com o fito de entregar aos parlamentares e aos servidores um edifício funcional, harmonioso e em condições adequadas para a realização das atividades legislativas, propiciando num serviço técnico de qualidade e numa melhor organização de todos os ambientes.

À vista disso, a Administração com o fim de adquirir os bens permanentes objeto do aludido documento, aspira equipar a sala do setor de Comunicação Social, a sala reunião e as salas de espera dos parlamentares, pois a conclusão dessa fase da reforma, resultou o retorno nos atendimentos dos parlamentares, de modo presencial, possibilitando, assim, atender a contento as demandas e a assistência aos munícipes.

Nesse contexto, há interesse na aquisição da TV Smart TV 32` para ser instalada na sala da Comunicação Social por atuar na fiscalização do contrato que originou a contratação mencionada, assim como a atribuição estabelecida pela Resolução n. 2.828, de 08 de dezembro de 2015 que designa o aludido setor como responsável para acompanhar e monitorar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada para operacionalizar a TV Câmara, assim como supervisionar a qualidade do sinal e todo conteúdo veiculado no noticiário local.

Dessa maneira, pela necessidade da efetivação de compra para suprir a demanda apresentada, a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV, INCLUINDO OS SUPORTES, OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E AS INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, considero oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e, ainda, pela necessidade de um sistema de imagem e de qualidade adequados, com equipamentos que apresentem resultados e alcance compatíveis com a destinação final, além da promoção e a transmissão de atividades pertinentes desta Casa de Leis, potencializando os recursos em relação aos objetivos observados por esta diretoria.

### **2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.**

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada.

### **3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES**



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde.
1	460902	<p>Smart TV de 85"(polegadas) UHD 4K LED, com as seguintes características:</p> <p>Tamanho de tela: 85"</p> <p>Resolução 4K (3,840 x 2,160)</p> <p>Frequência de painel 120 Hz Micro Dimming Esmacimento UHD</p> <p>HDR (High Dynamic Range)</p> <p>Sistema operacional que permita acesso a aplicativos (ex.: youtube)</p> <p>Alexa integrado</p> <p>Navegador (Web Browser)</p> <p>Espelhamento do Celular na TV</p> <p>Multitela: até 2 conteúdos</p> <p>Conectividade: Wi-Fi (Wi-Fi 5), Bluetooth (BT5.2), 3x HDMI, HDMI Maximum Input Rate 4K 120 Hz (para HDMI 1/2/3), Anynet+ (HDMI-CEC), 2x USB,USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x Saída de Áudio Digital (Óptica) 1x Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1</p> <p>Controle Remoto</p> <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	Unidade	4
2	601706	<p>Smart TV de 32"(polegadas) UHD LED, com as seguintes características:</p> <p>Tamanho da Tela: 32"</p> <p>Tela: Led,</p> <p>Voltagem: BivoltV</p> <p>Conectividade: Entradas HDMI, USB, Bluetooth, WiFi.</p>	Unidade	1



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 5

		<p>Espelhamento do Celular na TV.</p> <p>Sistema operacional que permita acesso a aplicativos (ex.: youtube)</p> <p>Controle Remoto</p> <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>		
3	12395	<p>Suporte para TV de 85" inclinavel, com as seguintes características mínimas: Suporte inclinável para tv 32 a 85 polegadas até 75kg Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática Tamanho de TV: 32 a 85 polegadas compatíveis com os padrões fixação TV: padrão VESA (200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400, 800x400</p> <p>Distância da parede: 83 mm Inclinação máxima: 10º Cor: preto Inclinável</p>	Unidade	4
4	607933	<p>Suporte para Televisor de até 65"</p> <p>Material: Aço Carbono</p> <p>Tipo: Parede</p> <p>Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Características Adicionais: Buchas De Fixação e Parafusos.</p>	Unidade	1
5		<p>Serviço de Instalação de Suporte de TV conforme o Termo de Referência.</p>	Serviço	1

Os materiais devem ter a qualidade igual ou superior à apresentada pela Contratante e devem ser entregues, no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda- a sexta-



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

A Contratada deve entregar o suporte de TV compatível com a Smart Tv ofertada no procedimento licitatório.

O Serviço mencionado no Item 5 deste documento engloba a instalação dos suportes para a Smart Tv e a colocação da Smart Tv no suporte, exceto a realização da instalação elétrica, contudo, o serviço deverá ser executado por empresa especializada, devendo o funcionário comparecer neste órgão devidamente uniformizado e identificado (crachá).

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

**Unidade Requisitante:** GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome** Áureo Tupinamba F. De Oliveira Filho

**Matrícula**

**Cargo/Função:** Diretor-Secretário.

Assinatura: \_\_\_\_\_



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a faint blue grid background. The signature is fluid and cursive.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

**Nome:** Marco Paulo Giorgio Loureiro  
**Curso:** Formação de Pregoeiros - Teoria

**Disponibilidade:** 20/05/2024 a 09/06/2024  
**Carga Horária:** 20 horas

**Nota Final:**  
89.05

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)  
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico  
Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ev.gov.br**

Escola Nacional de  
Administração Pública



**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a aquisição de televisores SmartTV à Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 6.

Juntei às fls. 7 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 27 de janeiro de 2025.



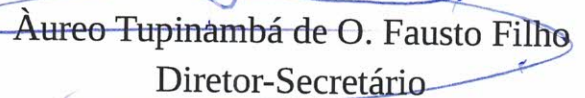
Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento de Compras:**

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 27 de janeiro de 2025.

  
Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho  
Diretor-Secretário

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 27 de janeiro de 2025.



Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos





Cubatão-SP

PORTARIA N° 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete da Presidência, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, Tiago Felipe Manoel da Silva e Vagner Gil Fernandes.

Art. 2° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete do Diretor-Secretário, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos.

II - Assessor de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos e André Staudemeier Goncalves.

III - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Sistemas: Cauê Viegas Oliveira.

IV - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Monitoramento: Allan Vinicius de Moura.

Art. 3° Serão nomeados para as Funções Gratificadas da Divisão de Transportes, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Supervisor de Compras e Contratos de Transportes: Wilson dos Santos Amorim.

II - Supervisor de Transportes: Rodrigo Lopes Nogueira.

Art. 4° Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo ao dia 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

09/01/2025

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor-Secretário

492° da Fundação do Povoado  
76° da Emancipação

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 5/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de aparelhos de televisão e dos respectivos suportes de parede, com serviço de instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT/ CATSER sugerido	Valor total estimado
1	<b>APARELHO SMART TV 85"</b>  Polegadas: 85  Resolução: 4k UHD (3840x2160)  Tipo de display: LED  Tipo de TV: Smart  Frequência: 120Hz  Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth  Conexões: 3 HDMI; 2 USB-A, Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Anynet+ (HDMI- CEC), 1/1 (uso normal para o terrestre)  Recursos de imagem: HDR  Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força  Voltagem: Bivolt	Unidade	4	460902	R\$ 31.548,00



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

	Prazo de garantia: 1 ano				
2	<p><b>APARELHO SMART TV 32"</b></p> <p>Polegadas: 32</p> <p>Resolução: Full UHD (1920x1080)</p> <p>Tipo de display: LED</p> <p>Tipo de TV: Smart</p> <p>Frequência: 60Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>Conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio &amp; Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica)</p> <p>Recursos de imagem: HDR</p> <p>Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Prazo de garantia: 1 ano</p>	Unidade	1	601706	R\$ 1.021,07
3	<p><b>SUPORTE INCLINÁVEL PARA TV 32" A 85"</b></p> <p>Material: Aço carbono com pintura eletrostática</p> <p>Tamanho de TV: 32 a 85 polegadas compatíveis com os padrões de fixação Vesa mencionados abaixo</p>	Unidade	5	470758	R\$ 1.354,70



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

	<p>Tipo de fixação TV: Padrão Vesa (200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400, 800x400)</p> <p>Carga máxima: 75 kg</p> <p>Lugar de montagem: parede</p> <p>Distância da parede: 83 mm</p> <p>Inclinação máxima: 10°</p> <p>Cor: preto</p> <p>Prazo de garantia: 3 anos</p>				
4	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SUPPORTES E TELEVISORES</b></p>	Serviço	5	-	R\$ 1.830,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ <b>35.753,77</b>

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 90 (noventa) dias** para o fornecimento dos bens, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

1.3.1. A definição do prazo de vigência contratual estipulado no item 1.3 levou em conta os seguintes prazos envolvidos na contratação: 15 (quinze) dias para entrega do objeto + 15 (quinze) dias para possível prorrogação do prazo de entrega + 5 (cinco) dias para recebimento provisório + 5 (cinco) dias para resolução de possíveis irregularidades na entrega + 10 (dez) dias para recebimento definitivo + 30 (trinta) dias para liquidação e pagamento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 60 (sessenta) dias** para o serviço de instalação, contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. A definição do prazo de vigência contratual estipulado no item 1.4 levou em conta os seguintes prazos envolvidos na contratação: 5 (cinco) dias para execução do serviço + 5 (cinco) dias para possível prorrogação do prazo de execução do serviço + 5 (cinco) dias para recebimento provisório + 5 (cinco) dias para resolução de possíveis irregularidades na execução + 10 (dez) dias para recebimento definitivo + 30 (trinta) dias para liquidação e pagamento.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

1.5.1. Para o serviço de instalação, não se localizou CATSER no catálogo eletrônico de padronização federal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda constante dos autos, a unidade requisitante externou a necessidade de aquisição de 1 (uma) Smart TV de 32" para a sala do setor de Comunicação Social e 4 (quatro) Smart TV 85" para equipar 3 (três) salas constantes do edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, denominadas salas de reuniões e salas de espera (piso térreo e piso superior). Apontou-se, ainda, a necessidade de aquisição dos respectivos suportes de parede e o correspondente serviço de instalação.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sugerindo-se que seja nele incluído, seguindo-se o rito do procedimento previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se a seguir descrita:

3.1.1 Fornecimento de 4 (quatro) aparelhos smart tv 85" com as seguintes características:

Polegadas: 85

Resolução: 4k UHD (3840x2160)

Tipo de display: LED

Tipo de TV: Smart

Frequência: 120Hz

Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth

Conexões: 3 HDMI; 2 USB-A, Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Anynet+ (HDMI-CEC), 1/1 (uso normal para o terrestre)

Recursos de imagem: HDR

Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força

Voltagem: Bivolt

Prazo de garantia: 1 ano

3.1.2 Fornecimento de 1 (um) aparelho smart tv 32" com as seguintes características:

Polegadas: 32

Resolução: Full UHD (1920x1080)



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Tipo de display: LED

Tipo de TV: Smart

Frequência: 60Hz

Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth

Conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica)

Recursos de imagem: HDR

Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força

Voltagem: Bivolt

Prazo de garantia: 1 ano

3.1.3 Fornecimento de 5 (cinco) suportes inclináveis para tv 32" a 85" com as seguintes características:

Material: Aço carbono com pintura eletrostática

Tamanho de TV: 32 a 85 polegadas compatíveis com os padrões de fixação Vesa mencionados abaixo

Tipo de fixação TV: Padrão Vesa (200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400, 800x400)

Carga máxima: 75 kg

Lugar de montagem: parede

Distância da parede: 83 mm

Inclinação máxima: 10°

Cor: preto

Prazo de garantia: 3 anos

3.1.4 Serviço de instalação dos suportes e televisores nas paredes das salas a serem indicadas pela Câmara Municipal de Cubatão.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.1.3. Os bens a serem fornecidos deverão ser acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e da relação de assistência técnica autorizada.

3.1.4. A definição das especificações dos bens teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir do mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, quando é o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto aos **aparelhos smart tv**, sejam atendidos os preceitos da Portaria nº 85, de 24 de março de 2009, e da Portaria nº 563, de 23 de dezembro de 2014, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ulteriores alterações, que tratam da regulamentação de avaliação da conformidade para televisores do tipo plasma, LCD e de Projeção;

4.1.1.1.1. Considerando-se, ainda, que é requisito obrigatório, quando da especificação técnica do objeto, que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência, em consulta à tabela de eficiência energética disponibilizada pelo INMETRO para os televisores<sup>1</sup>, foi possível observar que **apenas produtos da classe A serão admitidos no presente certame.**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/televisores-standy-by>. Acesso em 31.1.2025.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1.2. A escolha da classe referida no subitem anterior baseou-se no seguinte critério: considerando que houve, na referida tabela, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para as categorias da contratação (frequências de 120Hz e 60Hz), serão admitidos produtos etiquetados com a ENCE na classe mais eficiente.

4.1.1.1.3. O objetivo essencial da exigência referida no subitem 4.1.1.1.1 é assegurar a aquisição, pela Administração, do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

4.1.1.1.4. O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na classe mais eficiente, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para os aparelhos de que se trata.

4.1.1.2. Quanto aos **suportes dos televisores**, não se localizou, na parte específica do Guia Nacional de Contratações, sexta edição, previsões de requisitos específicos de sustentabilidade. Também não se encontrou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger tal objeto.

4.1.1.3. Para ambos os bens acima citados, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010<sup>2</sup>, do governo federal, entende-se que, considerando a sua natureza, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

<sup>2</sup> Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.3.1.1. Justifica-se a indicação das NBR 15448-1 e 15448-2/ABNT em razão de serem as normas técnicas que, respectivamente: a) define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis; e b) especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem.

4.1.1.3.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.4. Quanto ao **serviço de instalação**, também não se localizou, na parte específica do Guia Nacional de Contratações, sexta edição, previsões de requisitos específicos de sustentabilidade. Também não se encontrou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger tal objeto.

4.1.1.5. Para o serviço acima citado, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1/2010, do governo federal, entende-se que, considerando a sua natureza, pode ser aplicado o seguinte critério de sustentabilidade:

4.1.1.5.1. A contratada deverá fornecer ao prestador de serviço os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução.

4.1.2. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens e da prestação do serviço objeto desta contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.3. De outra banda, tomando-se em conta que os bens a serem adquiridos não serão descartados pela Câmara, uma vez que serão instalados para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre destinação, descarte ou logística reversa nesta contratação. Apenas o descarte de restos de materiais e/ou embalagens oriundos da entrega dos equipamentos que deverá ser efetuado de forma ecologicamente correta.

4.1.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

### 4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço de instalação dos suportes e televisores, considerando-se a baixa complexidade envolvida.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**corridos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Poderá ser concedido prazo adicional de **15 (quinze) dias corridos** para finalização da entrega, mediante justificativas da contratada, a critério do gestor.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.2. O prazo de execução do serviço de instalação dos bens será de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço ou da nota de empenho.

5.1.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias corridos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.2. Poderá ser concedido prazo adicional de **5 (cinco) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas da contratada, a critério do gestor.

5.1.2.3. O serviço de instalação será prestado no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de deslocamento e de materiais para a execução do serviço.

## 5.2. Garantia



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

5.2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia, não havendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cubatão.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente nota de empenho.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho, na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.6. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.7. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que se optou neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam deste Termo de Referência, no tópico sobre "Recebimento".

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, pelo fiscal ou gestor, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.2.5. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

7.3.2.1. EM = Encargos Moratórios;

7.3.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.3.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.3.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.3.2.4.1.  $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento e para a prestação do serviço objeto do certame.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

#### 8.2. Forma de fornecimento e regime de execução

8.2.1. O fornecimento dos bens será **integral**.

8.2.2. A prestação do serviço de instalação será pelo regime de **empreitada por preço global**.

#### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.3.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 8.3.11. **Habilitação jurídica**

8.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.12. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12.6. Para o fornecimento dos bens, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12.7. Para o fornecimento dos bens, prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.12.8. Para o serviço de instalação, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12.9. Para o serviço de instalação, prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.12.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

31  
e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

32  
e

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.12.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.753,77 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este termo de referência.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 3.2.2025.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 3 de fevereiro de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

34  
e

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 5/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de aparelhos de televisão e dos respectivos suportes de parede, com serviço de instalação.**

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso II e V do art. 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares. [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **não foi utilizado na presente pesquisa** por não ter sido localizada contratação que se enquadrasse na hipótese.

3.2. **Incisos II e III** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (**Anexo I**): para os bens a serem fornecidos, consulta ao [compras.gov](http://compras.gov).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT/ CATSER sugerido	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO SMART TV 85"  Polegadas: 85	Unidade	4	460902	R\$ 7.887,00	R\$ 31.548,00



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

36  
e

	<p>Resolução: 4k UHD (3840x2160)</p> <p>Tipo de display: LED</p> <p>Tipo de TV: Smart</p> <p>Frequência: 120Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>Conexões: 3 HDMI; 2 USB-A, Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Anynet+ (HDMI-CEC), 1/1 (uso normal para o terrestre)</p> <p>Recursos de imagem: HDR</p> <p>Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Prazo de garantia: 1 ano</p>					
2	<p><b>APARELHO SMART TV 32"</b></p> <p>Polegadas: 32</p> <p>Resolução: Full UHD (1920x1080)</p> <p>Tipo de display: LED</p> <p>Tipo de TV: Smart</p> <p>Frequência: 60Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth</p>	Unidade	1	601706	R\$ 1.021,07	R\$ 1.021,07



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

37  
e

	<p>Conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio &amp; Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica)</p> <p>Recursos de imagem: HDR</p> <p>Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Prazo de garantia: 1 ano</p>					
3	<p><b>SUORTE INCLINÁVEL PARA TV 32" A 85"</b></p> <p>Material: Aço carbono com pintura eletrostática</p> <p>Tamanho de TV: 32 a 85 polegadas compatíveis com os padrões de fixação Vesa mencionados abaixo</p> <p>Tipo de fixação TV: Padrão Vesa (200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400, 800x400)</p> <p>Carga máxima: 75 kg</p> <p>Lugar de montagem: parede</p> <p>Distância da parede: 83 mm</p> <p>Inclinação máxima: 10°</p> <p>Cor: preto</p> <p>Prazo de garantia: 3 anos</p>	Unidade	5	470758	R\$ 270,94	R\$ 1.354,70



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

38  
e

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 33.923,77</b>

3.3. **Inciso V** - consulta direta ao mercado via internet (**Anexo II**): quanto ao serviço de instalação do Termo de Referência, como não houve resultado para o item na pesquisa realizada no compras.gov, bem como não houve resultados de contratações similares realizadas na região da Baixada Santista, socorreu-se à pesquisa on-line para a obtenção de valores praticados na citada região, a saber:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Fonte	Valor unitário	Valor total
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SUPORTES E TELEVISORES	Serviço	5	Site de fornecedor, consultado em 3.2.2025, disponível em: <a href="https://www.instaladortv.com/especialidades/instalar-suporte">https://www.instaladortv.com/especialidades/instalar-suporte</a>	R\$ 520,00 (para TV 85") e R\$ 160,00 (para TV 32")	R\$ 2.240,00
				Site de fornecedor, consultado em 3.2.2025, disponível em: <a href="https://www.eletricitasantos.com/blog/suporte-de-tv/custo-instalar-suporte-tv">https://www.eletricitasantos.com/blog/suporte-de-tv/custo-instalar-suporte-tv</a>	R\$ 420,00 (para TV 85") e R\$ 150,00 (para TV 32")	R\$ 1.830,00



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Fonte	Valor unitário	Valor total
				Site de fornecedor, consultado em 3.2.2025, disponível em: <a href="https://www.portosegurofaz.com.br/servicos/suporte-de-tv/">https://www.portosegurofaz.com.br/servicos/suporte-de-tv/</a>	R\$ 309,90 (para todos os tamanhos de TV – de 14" a 85")	R\$ 1.549,50
<b>VALOR TOTAL MÉDIA</b>						R\$ 1.873,16
<b>VALOR TOTAL MEDIANA</b>						R\$ 1.830,00

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base no somatório obtido a partir da mediana dos valores totais alcançados para cada item na pesquisa de preços, conforme tabelas dos itens 3.2. e 3.3, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, tendo sido eleito o valor menor dentre os obtidos pela média e pela mediana das referências totais de cada item.

4.2. Na composição da pesquisa de preços realizada junto ao compra.gov, para os itens 1 a 3, houve a desconsideração dos valores considerados muito baixos ou muito altos em relação à especificidade dos objetos.

4.3. Outrossim, foi desconsiderado o menor valor da pesquisa como valor de referência, a fim de se tentar a maior proximidade com o valor usual atual de mercado, elegendo-se a mediana encontrada, antes o menor valor quando comparado com a média obtida.

4.4. Por fim, priorizou-se a pesquisa de preços no âmbito da Baixada Santista para o serviço de instalação, também como critério de tentativa de maior proximidade do preço praticado regionalmente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 35.753,77 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabelas dos itens 3.2 e 3.3, bem como do relatório de pesquisa de preço (Anexo I).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas (Compras.gov.br e consulta direta por meio de pesquisa na internet para valores da região da Baixada Santista), os critérios (características dos objetos e preços regionais para o serviço de instalação) e os períodos envolvidos (respeitando-se o interregno de até um ano antes da presente pesquisa).

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 3 de fevereiro de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

# ANEXO I

## DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 5/2025

Incisos II e III da Portaria CMC 139/2023

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 7/2025      **UASG:** 929425      **Status:** Rascunho      **Editado por:** DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** smart tv

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 3      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 33.923,7750

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460902 - Televisor Tamanho Tela: 85 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	Unidade	4

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 20,2493%
R\$ 6.285.0000	R\$ 8.291.3626	R\$ 7.887.0000	Desvio Padrão: 1.678,9404
			Maior Preço: R\$ 13.461.0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.200,0000	29/01/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.126,9800	20/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7.070,0000	14/01/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.100,0000	14/01/2025	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 7.814,9900	09/01/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 6.898,1400	08/01/2025	Sim
7	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 6.933,5100	08/01/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 7.205,1600	06/01/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.184,4600	27/12/2024	Sim

10	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.167,0000	26/12/2024	Não
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18.000,0000	20/12/2024	Não
12	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 13.461,0000	20/12/2024	Sim
13	I	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.604,0000	16/12/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 8.899,0000	13/12/2024	Sim
i 15	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-MS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 10.900,0000	11/12/2024	Sim
16	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 13.309,0000	29/11/2024	Sim
17	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.089,7700	28/11/2024	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.125,3900	27/11/2024	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.887,0000	18/11/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 9.654,0800	12/11/2024	Sim
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 8.100,0000	11/11/2024	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 7.500,0000	07/11/2024	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 6.818,5300	07/11/2024	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 7.288,0000	06/11/2024	Sim
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.148,0000	01/11/2024	Sim
26	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	23 Unidade	R\$ 7.844,0000	29/10/2024	Sim
27	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.820,0000	29/10/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA PESCA E AGRICULTURA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 6.750,0000	29/10/2024	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 7.100,0000	25/10/2024	Sim
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 8.350,0000	25/10/2024	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 30.000,0000	25/10/2024	Não
32	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.470,0000	21/10/2024	Sim
33	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.123,9800	16/10/2024	Sim
34	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.500,0000	11/10/2024	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 7.500,0000	07/10/2024	Sim
i 36	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 8.100,0000	01/10/2024	Sim
37	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 8.242,6700	30/09/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 8.014,7600	25/09/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 7.974,6800	25/09/2024	Sim
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.029,4200	25/09/2024	Sim
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.029,4200	25/09/2024	Sim
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 7.880,4000	25/09/2024	Sim

43	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 7.850,0000	25/09/2024	Sim
44	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.285,0000	24/09/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.013,7000	18/09/2024	Sim
46	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.690,0000	18/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8.257,0000	17/09/2024	Sim
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.982,0000	06/09/2024	Sim
49	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.570,0000	04/09/2024	Sim
50	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.000,0000	30/08/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601706 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 839.9900	R\$ 1.087.0572	R\$ 1.021.0750
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,5960%		
Desvio Padrão: 245,6316		
Maior Preço: R\$ 1.848,3900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.077,0000	27/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 962,0000	27/01/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.000,0000	22/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.099,9800	23/12/2024	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.283,7700	23/12/2024	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 999,3100	19/12/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.042,0100	13/12/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.094,0000	12/12/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.212,0000	05/12/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 843,6500	05/12/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 924,2710	04/12/2024	Sim

12	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.800,0000	03/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.437,0000	01/12/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 974,0000	29/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.046,0000	27/11/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,8100	25/11/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 995,0000	25/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.049,0000	21/11/2024	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.084,5200	19/11/2024	Sim
20	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.179,9900	19/11/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.099,0000	12/11/2024	Sim
22	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.840,0000	10/11/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.848,3900	04/11/2024	Sim
24	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.125,0000	01/11/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.001,0000	31/10/2024	Sim
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 919,0000	25/10/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 955,0000	21/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.350,0000	16/10/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 898,0000	27/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 879,0000	17/09/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.062,7100	16/09/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 920,0000	12/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 978,1200	12/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.041,1500	12/09/2024	Sim
35	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 913,0000	11/09/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 914,9900	22/08/2024	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 1.500,0000	06/08/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 910,0000	05/08/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 839,9900	22/07/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE ITACURUBI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 914,0000	16/07/2024	Sim
41	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.050,0000	14/07/2024	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	17/06/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.049,0000	23/05/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 850,0000	02/05/2024	Sim

45		PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 889,0000	02/05/2024	Sim
46		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.218,0000	29/04/2024	Sim
47		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.179,2500	28/03/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 939,9500	28/03/2024	Sim
49		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 910,0000	26/03/2024	Sim
50		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 870,0000	26/03/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470758 - Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço . Tipo: Vesa Fixo , Tamanho: Para Tv De 10" A 85" , Características Adicionais: Carga Máxima 100 Kg, Com Trava De Segurança E Meca	Unidade	5
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 149.9900	R\$ 312.7242	R\$ 270.9400
Coeficiente de Variação: 40,0362% Desvio Padrão: 125,2030 Maior Preço: R\$ 519,9900		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 24,4975	24/01/2025	Não
2		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.000,0000	20/01/2025	Não
3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 20,0000	17/01/2025	Não
4		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 15,0000	17/01/2025	Não
5		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,0000	08/01/2025	Não
î6		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.800,0000	18/12/2024	Não
7		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 154,0000	16/12/2024	Não
î8		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 241,8900	04/12/2024	Sim
9		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 945,0000	29/11/2024	Não
10		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,0000	28/11/2024	Não
11		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 31,9800	19/11/2024	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.060,0000	18/11/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 72,0000	13/11/2024	Não

14	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 49.0000	13/11/2024	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 325,0000	12/11/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 194,0000	12/11/2024	Não
17	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 498,3300	23/10/2024	Sim
18	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 192,0000	16/10/2024	Não
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 213,0000	25/09/2024	Sim
20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 213,0000	25/09/2024	Sim
21	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 213,0000	25/09/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 213,0000	25/09/2024	Sim
23	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 519,9900	20/09/2024	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 361,0000	11/09/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 11,9900	29/08/2024	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1184,9900	21/08/2024	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32,1200	05/08/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 14,9000	01/08/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 84,9099	24/07/2024	Não
30	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,1900	19/07/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 52,0000	19/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	287	Unidade	R\$ 22,0000	18/07/2024	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49,8200	16/07/2024	Não
34	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 27,4000	03/07/2024	Não
35	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 299,9900	03/07/2024	Sim
36	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	03/07/2024	Não
37	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 149,9900	03/07/2024	Sim
38	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 19,9000	02/07/2024	Não
39	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,0000	26/06/2024	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,5600	20/06/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27,0000	15/05/2024	Não
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 504,5000	18/04/2024	Sim
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0000	18/04/2024	Não
44	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.420,0000	29/02/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,0000	05/02/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE					

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/02/2025 16:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

# ANEXO II

## DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 5/2025

Inciso V da Portaria CMC 139/2023

# Quanto custa instalar uma tv?

O valor da instalação de TV varia conforme o **tamanho da tela e o tipo de suporte escolhido**.

A instalação inclui a **retirada da TV da caixa**, montagem e **fixação do suporte de TV**, além da **configuração completa** do aparelho.

Veja abaixo os preços:

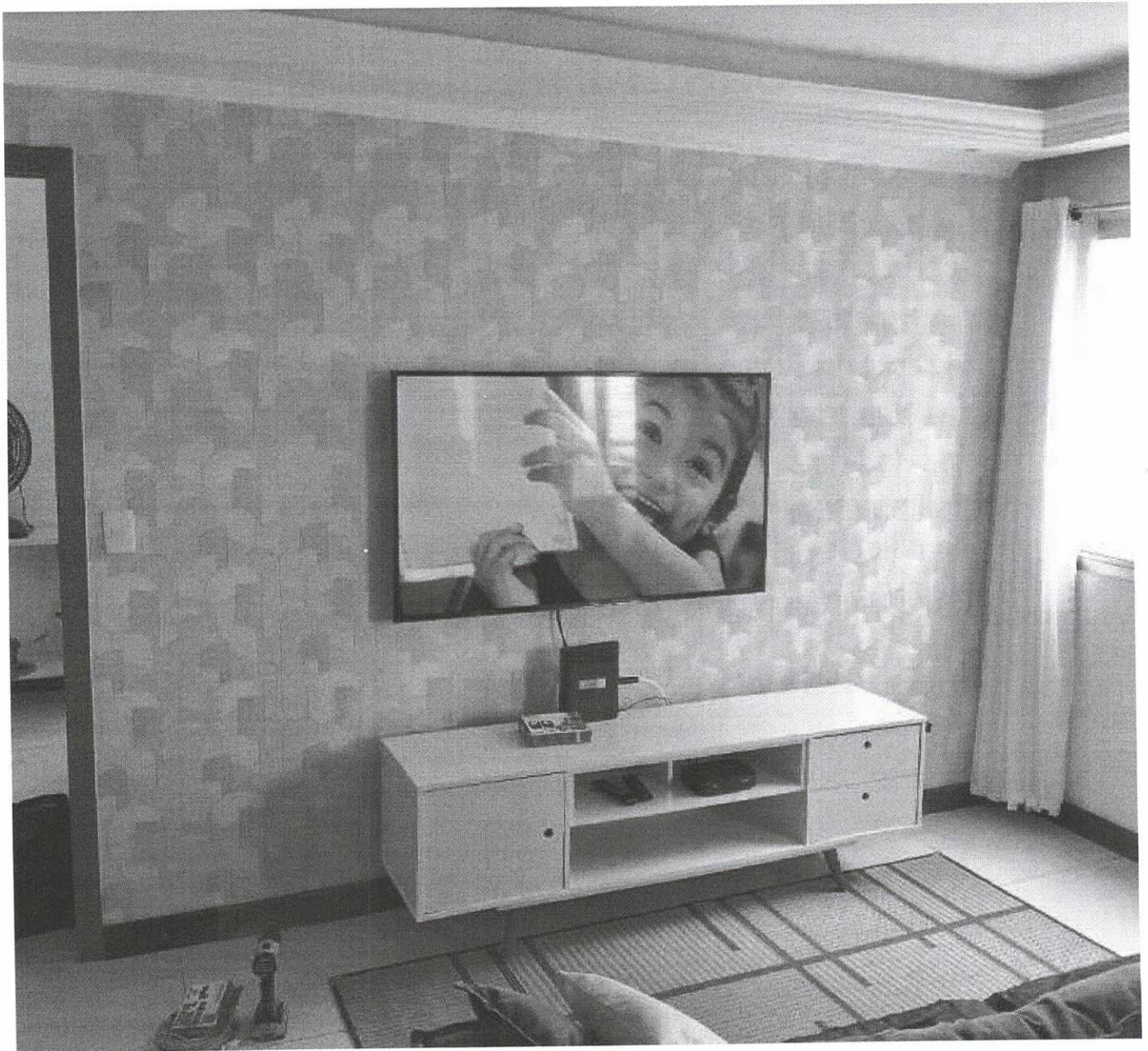
## Preços e Tipos de Instalação de TV em 2024

Instalador de TV

Contratar Instalador

Especialidades

Melhores Suportes de T



TV 55 polegadas instalada em parede

Confira abaixo os **preços de instalação de TV** conforme o tamanho do aparelho:

**Instalação de TVs de 32" e 43" polegadas**

- Pagamento cartão (1x): R\$180,00
- Pagamento pix/ dinheiro: R\$160,00

**Instalação de TVs de 50" e 55" polegadas**

- Pagamento cartão (1x): R\$200,00
- Pagamento pix/ dinheiro: R\$180,00



TV 85 polegadas instalada em parede drywall

49  
e

## Instalador de TV

Contratar Instalador

Especialidades

Melhores Suportes de T

- Pagamento cartão (1x): R\$250,00
- Pagamento pix/ dinheiro: R\$200,00

### Instalação de TVs de 70" e 75" polegadas

- Pagamento cartão (1x): R\$460,00
- Pagamento pix/ dinheiro: R\$420,00

### Instalação de TVs de 80" e 85" polegadas

- Pagamento cartão (1x): R\$550,00
- Pagamento pix/ dinheiro: R\$520,00

# Quanto custa colocar suporte de tv?

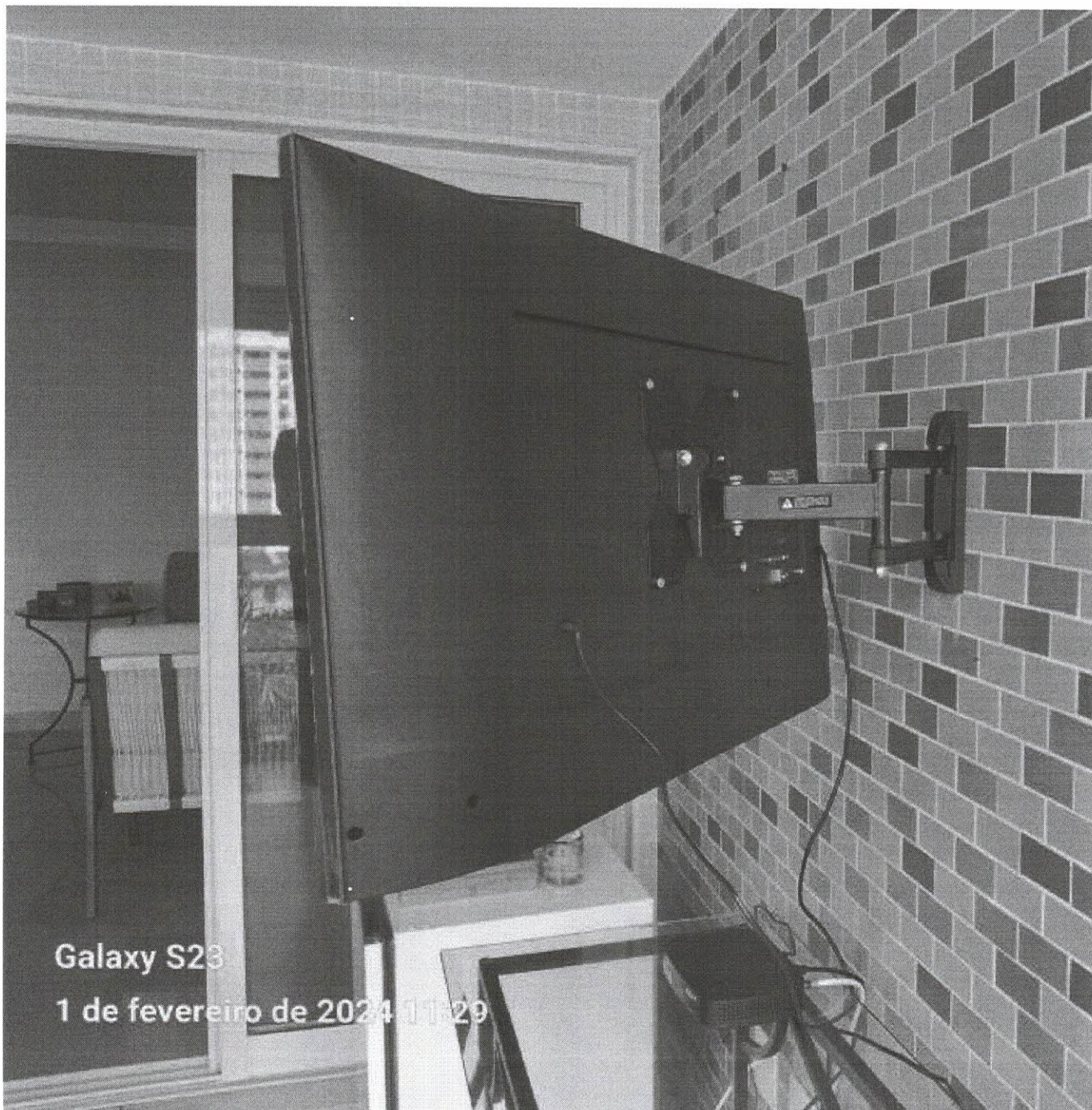
10 de outubro de 2024 ■ Por: [Milton](#)

## Já pensou em instalar a TV na parede?

A instalação de suporte de TV é a solução perfeita para **economizar espaço** e dar uma **aparência moderna** à sua sala.

Vamos analisar o custo para instalar uma TV na parede e quais são os melhores suportes de TV segundo os especialistas.





TV instalada com Suporte Articulado em Santos

## Preços do Serviço de Instalação de TV

A tabela abaixo contém os valores de instalação de TV em Santos e foi retirada o site do **Instalador de TV em Santos**.

▼ ⓘ abaixo os valores para instalação em **parede e painel de madeira**:





TV Samsung 43 polegadas instalada em painel de madeira

▪ **Instalação de TVs de 24" a 43" polegadas**

Forma de pagamento:

- Pagamento Cartão (1x): R\$170,00
- Pagamento pix /dinheiro: R\$150,00

▪ **Instalação de TVs de 50" a 58" polegadas**

Forma de pagamento:

- Pagamento Cartão (1x): R\$200,00
- ⓘ Pagamento pix /dinheiro: R\$180,00



TV TCL instalada na parede



## Eletricista em Santos

Eletricista Residencial Blog

Forma de pagamento:

- Pagamento Cartão (1x): R\$230,00
- Pagamento pix /dinheiro: R\$200,00

### Instalação de TVs de 70" e 75" polegadas

Forma de pagamento:

- Pagamento Cartão (1x): R\$460,00
- Pagamento pix /dinheiro: R\$420,00

## Suportes Recomendados Pelos Profissionais

Aqui estão os suporte de TVs recomendados por instaladores profissionais com base na **durabilidade, segurança e funcionalidade, ajuste de ângulo e facilidade de instalação.**



53  
t

Pesquise o serviço 

 **Cubatão/SP**   Reagendamento   Retorno   Cancelamento   Fale Conosco

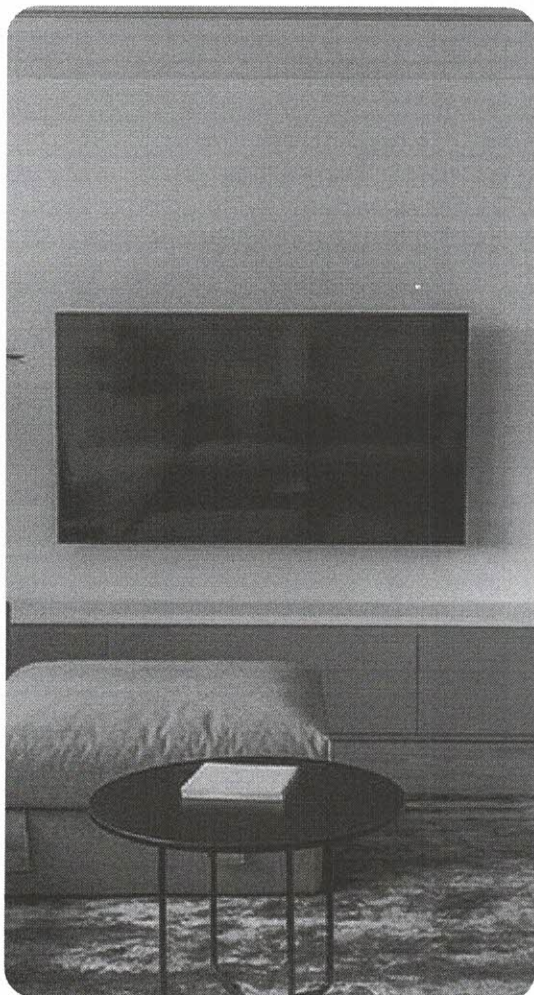
Início » Instalação de TV

## Instalação de TV

Comprou aquela tão sonhada TV e agora precisa fixá-la na parede? Deixa que a Porto Serviço resolve para você. Agende já o melhor dia e horário!

# R\$ 309,90

ou **R\$ 247,92** se você for  
**Cliente Cartão Porto Bank**



# Contrate já!

## Sobre o serviço:

- Mão de obra para fixação do suporte e de um televisor tela plana de 14 a 85 polegadas;
- Avaliação técnica do ambiente, considerando a melhor altura e posição para a fixação do aparelho;
- Todos os testes de funcionamento do aparelho.

## Vantagens ao contratar a Porto Serviço:

- Limpeza do local após a realização do serviço;
- Senha de segurança para confirmar a visita;
- Profissionais Porto treinados e uniformizados;
- Garantia de 90 dias e pagamento parcelado;
- Cancelamento e reagendamento grátis até 2 horas antes do horário agendado.

## Selecione o serviço que deseja contratar:

Selecione o serviço desejado

---

SELECIONE UM SERVIÇO

## Por que contratar a Porto Serviço?



Profissionais uniformizados e treinados.



Senha de segurança para confirmar a visita do prestador.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 5/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de aparelhos de televisão e dos respectivos suportes de parede, com serviço de instalação.**

### II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

### III - ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1 Planejamento da Contratação.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Compra de equipamentos em excesso ou insuficientes para a demanda.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	<b>Responsável:</b> Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Unidade Requisitante.	

RISCO 2	Especificações técnicas inadequadas.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
DANO	Definições vagas ou incorretas sobre os produtos podem resultar na aquisição de produtos que não atendem às necessidades.		
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar especificações técnicas com as	<b>Responsável:</b>	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

	especificações definidas e disponíveis no mercado, de acordo com o produto eleito.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar ajustes nas especificações.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

<b>RISCO 3</b>	<b>Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Frustrar a contratação plena da solução.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda.	<b>Responsável:</b> Supervisão de Compras e Contratos.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

<b>RISCO 4</b>	<b>Preços excessivos ou inexequíveis.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

<b>DANO</b>	Prejuízos financeiros devido à aquisição de produtos com preços acima do mercado.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Fazer pesquisa de preços de mercado e ajustar critérios de julgamento.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Negociar aditivos ou reajustes conforme previsto em contrato ou optar pela rescisão e nova licitação.	<b>Responsável:</b> Gestão do contrato.

<b>RISCO 5</b>	<b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	<b>Responsável:</b> Gabinete Diretor Secretário.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

56  
7

## 3.2. Certame.

RISCO 6	Escolha inadequada do fornecedor.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	O fornecedor selecionado pode não ter a capacidade para fornecer os produtos demandados.		
AÇÃO PREVENTIVA	Implementar critérios objetivos no certame, bem como sanções por eventuais descumprimentos.	<b>Responsáveis:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recorrer aos fornecedores remanescentes ou nova licitação emergencial em caso de incapacidade do fornecedor principal.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratações.	

## 3.3. Fornecimento de materiais e prestação do serviço.

RISCO 7	Entrega parcial ou serviço fora do prazo.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	O fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir penalidades contratuais e verificar a capacidade do fornecedor.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	<b>Responsável:</b>  Fiscal e Gestor do contrato.
-----------------------------	---	---

<b>RISCO 8</b>	<b>Problemas de qualidade no produto entregue ou no serviço executado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Equipamentos defeituosos ou de qualidade inferior afetando o uso pretendido; execução não feita a contento.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar testes e inspeções de qualidade nos produtos recebidos; averiguar se os serviços foram bem executados mediante relatório detalhado.	<b>Responsável:</b>  Fiscal e Gestor do contrato.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Rejeitar os produtos e acionar o fornecedor para substituição imediata; solicitar ao prestador do serviço o reparo necessário.	<b>Responsável:</b>  Fiscal e Gestor do contrato.	

### 3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

- b) **Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

#### IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

#### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 3 de fevereiro de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

58  
7

PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE TV E SUPORTES

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o termo de referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata, acompanhado da nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como pelo mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio termo de referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.
3. Tal entendimento também encontra amparo na Instrução Normativa n. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual, em seu art. 14, inciso I, facultou a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), como é o presente caso, bem como no inciso I do art. 28 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.
4. Nessa esteira, após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 3 de fevereiro de 2025.

  
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE TV E SUPORTES

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 35.753,77 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 35.753,77 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 4 de fevereiro de 2025.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

**Sr. Diretor-Secretário:**

A despesa pretendida (Aquisição de Smart TV e Suportes), emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes; Sub-Elemento 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 07 de fevereiro de 2025.

  
**Douglas Lisboa Nogueira**

Chefe da DVCF

**RECEBIDO**

07/02/2025  
Comissão de Planejamento  
Allen Cristian

Nome



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fb. 61

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025 PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de aparelhos de televisão e dos respectivos suportes de parede, com serviço de instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT/ CATSER sugerido	Valor total estimado
1	<b>APARELHO SMART TV 85"</b>  Polegadas: 85  Resolução: 4k UHD (3840x2160)  Tipo de display: LED  Tipo de TV: Smart  Frequência: 120Hz  Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth  Conexões: 3 HDMI; 2 USB-A, Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Anynet+ (HDMI- CEC), 1/1 (uso normal para o terrestre)  Recursos de imagem: HDR	Unidade	4	460902	R\$ 31.548,00





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

	Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força  Voltagem: Bivolt  Prazo de garantia: 1 ano				
2	<b>APARELHO SMART TV 32"</b>  Polegadas: 32  Resolução: Full UHD (1920x1080)  Tipo de display: LED  Tipo de TV: Smart  Frequência: 60Hz  Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth  Conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica)  Recursos de imagem: HDR  Itens inclusos: controle remoto, manual do usuário e cabo de força  Voltagem: Bivolt  Prazo de garantia: 1 ano	Unidade	1	601706	R\$ 1.021,07



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 62

3	<b>SUPORTE INCLINÁVEL PARA TV 32" A 85"</b>  Material: Aço carbono com pintura eletrostática  Tamanho de TV: 32 a 85 polegadas compatíveis com os padrões de fixação Vesa mencionados abaixo  Tipo de fixação TV: Padrão Vesa (200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400, 800x400)  Carga máxima: 75 kg  Lugar de montagem: parede  Distância da parede: 83 mm  Inclinação máxima: 10°  Cor: preto  Prazo de garantia: 3 anos	Unidade	5	470758	R\$ 1.354,70
4	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SUPORTES E TELEVISORES</b>	Serviço	5	-	R\$ 1.830,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ <b>35.753,77</b>

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATMAT/CATSER sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



Pa. 65

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar – para os itens de aparelho



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 66

de tv – que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto que será fornecido, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência, a saber, Classe A.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



67

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal de Cubatão para a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).





- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).



8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Cubatão, XX de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 71

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(copiar de arquivo próprio)

**ANUNCIATA**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 72

**PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE TV E SUPORTES**

**ENCAMINHAMENTO**

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.
3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma Compras Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.
4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 73

de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Conforme se observa, os códigos dos materiais e serviços extraídos do catálogo de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, consequentemente instruem os processos que chegam a esta Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelos recentes pareceres jurídicos sobre o tema.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, os códigos de padronização do catálogo eletrônico de padronização do governo federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT/CATSER SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção dos bens, foi adotada a opção comercial usual de aquisição e quitação no prazo estipulado no termo de referência;
- b) a utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente, haja vista o baixo quantitativo dos itens e a aquisição imediata com remessa única, não se tratando de objeto de consumo recorrente;
- c) a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis foi estimada pela unidade requisitante, devendo-se pontuar que



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

- a referência a ser utilizada deve vir sempre amparada no planejamento estratégico da administração, inclusive quando da montagem do Plano de Contratações Anual;
- d) não foram previstas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material haja vista não ser a hipótese de armazenamento ou guarda por relevante período de tempo, de modo que os bens serão imediatamente instalados para uso;
  - e) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
  - f) foi adotado o parcelamento por natureza do objeto, de modo que os interessados poderão participar do certame em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Aviso de Contratação, o que amplia, em tese, o universo de participação e atende-se aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade;
  - g) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens, à vista da necessidade permanente do uso dos objetos de a aquisição ser o modo usual de tal contratação.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS  
Data: 07/02/2025 15:19:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fs. 75

**PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025**

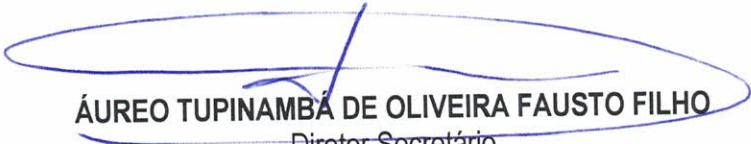
**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE TV E SUPORTES**

### **DESPACHO**

**APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo,** mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 7 de fevereiro de 2025.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Des 76

PROCESSO DE COMPRA N. 5/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE TV E SUPORTES

## DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

**DECLARO** que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**DECLARO** o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 7, de 9 de janeiro de 2025, constante dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a **aquisição de aparelhos de televisão e dos respectivos suportes de parede, com serviço de instalação.**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 77

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Cubatão, 7 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Data: 11/02/2025 13:21:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:  
Sala Dr. Armando Terras  
RECEBIDO *FD*  
Cubatão, 11 / 02 / 25

14:30

Handwritten text in a rectangular box, possibly a stamp or signature, located in the upper right quadrant of the page. The text is faint and difficult to read, but appears to contain several lines of information.



Fl. 79  
203

# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

Processo de Compra nº05/2025

Objeto: aquisição de aparelhos de televisão e respectivos suportes de parede, com serviço de instalação.

### **PARECER**

Sr. Procurador Geral Legislativo:

Chegam a esta Procuradoria Legislativa os autos do processo de compra nº05/2025 e que tem como objeto a aquisição de aparelhos de televisão e respectivos suportes de parede, com serviço de instalação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls.02 a 06);
- b) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls.07 e verso);
- c) Portaria nº07, de 09 de janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio; os membros da Equipe de Planejamento e Supervisão de Compras e Contratos e Supervisores de Compras e Contratos de Transporte (fl.9);
- d) Termo de Referência (fls.10 a 33);
- e) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexo I (fls.34 a 53 e verso);
- f) Mapa de Riscos (fls.54 a 57);
- g) Despacho da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações encaminhando, para apreciação e eventual aprovação, o termo de



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

PL. 80  
F05

referência da contratação, acompanhado da nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como pelo mapa de riscos e onde entende ser possível a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, por se tratar de demanda de baixa complexidade e por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo e com amparo na Instrução Normativa nº58/2022 que, em seu art.14, inciso I, facultou a elaboração do ETP em casos de dispensa em razão do valor (art.75, incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021), bem como no inciso I do art.28 da Portaria CMC nº139 de 29 de dezembro de 2023. Ao final, a Comissão sugere o envio dos autos à DVCF para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (fls.58);

- h) Despacho da Administração aprovando os instrumentos apresentados e solicitando a dotação orçamentária e informações sobre o atendimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (fls.59);
- i) Informação da DVCF sobre a dotação orçamentária e saldo, e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 (fl.60);
- j) Minuta de Aviso de Contratação Direta e Anexos (fls.61 a 71);
- k) Despacho de encaminhamento pela Comissão de Planejamento (fls.72 a 74);
- l) Despacho do Sr. Diretor-Secretário aprovando a minuta de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos (fls.75);
- m) Declarações e autorizações do Sr. Presidente desta Casa (fls.76 a 77).



Fl. 81  
F09

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

É a síntese do necessário.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação pelo valor, na forma do art.75, II<sup>1</sup> da Lei nº14.133/21 c/c o Decreto nº11.871/2023 e art.73 e seguintes do Regulamento Interno Administrativo (Portaria nº. 139/2023).

Para o exercício de 2025, o valor para as dispensas previstas no art.75, inciso II foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Federal nº12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Nesse caso, considerando que o valor total estimado pela Administração foi de **R\$ 35.753,77 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, segundo o item 9.1 do Termo de Referência e conforme a Nota Técnica de Preços, verificamos que preço se encontra abaixo do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c Decreto nº12.343/2024.

Ainda em razão do valor, somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 2.2 do Aviso de Contratação Direta (fls.62, verso).

Quanto aos demais requisitos do procedimento, para melhor compreensão, segue abaixo a planilha de *check list* sobre a dispensa de licitação com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

---

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fh. 82  
F09

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	
2.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.02 a 06.
3.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I)	NÃO SE APLICA	Dispensado. Justificativa de fls.58.
4.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Item 2 do Termo de Referência (fls.13).
5.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	NÃO	Obs: Item 2.3 do Termo de Referência (fl.14), informa que o objeto não está previsto no PCA de 2025.
6.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	SIM	Justificativa de fls.58.
7.	Termo de Referência (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.10 a 33.
7.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	SIM	A definição do objeto e os quantitativos estão previstos no Item 1.1 do Aviso e itens 1.3 e 1.4 do Termo de Referência.
7.2.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	SIM	Item 3 do Termo de Referência, fls.14 a 16.
7.3.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	SIM	Item 4 do Termo de Referência (fls.16 a 19).





P5. 83  
F09

# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

7.4.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	SIM	Item 5 do Termo de Referência (fls.19 a 21).
7.5.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	SIM	Item 6 do Termo de Referência (fls.21 a 22).
7.6.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	SIM	Item 7 do Termo de Referência (fls.22 a 27).
7.7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)	SIM	Item 8 do Termo de Referência (fls.27 a 32).
7.9	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	SIM	Item 10 do Termo de Referência (fls.33).
8.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	SIM	Documento de fls.60 e 76.
9.	Minuta de Contrato (art.18, VI)	NÃO	Obs: o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Termo de Referência (fls.21).
<b>Item</b>	<b>LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):</b>	<b>Sim / Não / Não se aplica</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEL e pag. - se necessário)</b>
1.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)	SIM	Declaração de fls.76 a 77.



fls. 84  
F09

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.	SIM	Item 2.2 do Termo de Referência (fls.13 e 14).
3.	Aviso de Contratação Direta	SIM	Fls.61 a 71.

Em complemento, faço os seguintes apontamentos e considerações acerca dos autos:

Inicialmente, verifico que não foi adotada a **forma eletrônica** para o processo administrativo na forma do art.42<sup>2</sup>, da Portaria CMC nº139/2023 e não houve a justificativa para a adoção do processo em papel. Esse apontamento também foi feito pela Comissão de Planejamento (item 4, fls.72).

Nesse sentido, entendo que o processo de dispensa deveria tramitar de **forma eletrônica** (art.42, da Portaria CMC nº139/2023). Caso contrário, deve a Administração apresentar **justificativa** para a adoção do processo em papel.

Prosseguindo, consta dos autos que a presente contratação **não tem previsão** no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme item 2.3 do Termo de Referência (fls.14).

Portanto, deve a Administração providenciar a alteração no Plano Anual de Contratações vigente, observando o disposto nos artigos 18 a 20 da Portaria CMC nº139/2023.

Sobre a dispensa do ETP, é preciso destacar que o art.28, I<sup>3</sup>, do Regulamento Interno (Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023) da CMC, **faculta** a elaboração do ETP nas contratações diretas com fundamento no art.75,

<sup>2</sup> Art. 42. As licitações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo a adoção do modo físico do procedimento ser devidamente justificada pela Administração Pública.

<sup>3</sup> Art. 28. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultado nas seguintes hipóteses:

I – contratações de objetos na descritos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Fl. 85  
F05

II da Lei nº14.133/21.

No âmbito federal, a dispensa do ETP, em contratações diretas, com fundamento no art.75, II, está prevista no art.14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº58/2022, nos seguintes termos:

**Exceções à elaboração do ETP**

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

No presente caso, entendo que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente justificada nos autos conforme Justificativa de fls.58.

Prosseguindo, para fins de atendimento ao art.72, II<sup>4</sup> da Lei nº14.133/21, a Administração utilizou como parâmetro para a **pesquisa de preços** os incisos II e III do art.31 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

(...)

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

<sup>4</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Ressalto, também, que a Administração apresentou a devida justificativa para a não utilização do inciso I, desse dispositivo, conforme item 3.1 da SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, fls.35.

Ainda na pesquisa de preços, informa a Administração que o preço estimado considerou o mínimo de três referências, conforme item 2.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços de fls.35.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do Regulamento (Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023) e art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

No mais, verifico que a dispensa se dará de forma **eletrônica** pelo sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br, conforme artigos 74, 75, 44 e 49, XIX, todos da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

Vale ressaltar a **necessidade de se observar prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso**, conforme previsão do art.74 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

Prosseguindo, cabe destacar que o processo, até a presente fase procedimental, contem os instrumentos e informações exigidos pelos incisos I, II, IV e VIII do art.72 da Lei nº. 14.133/21, devendo ser instruído com as demais informações e documentos previstos nos incisos desse dispositivo a cada etapa do procedimento: a) a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V); b) a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII).

Ainda, informa o Parágrafo único do art.72, que ato que autoriza a

15.86  
fos



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalta-se, também, que o **Aviso** deve ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal (Art.174, §2º, III da Lei nº14.133/21), com todos os elementos e anexos solicitados.

Ao final, deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Por fim, verifico que o processo será conduzido por agente público designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal (art.69, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023 da CMC), conforme Portaria nº7, de 9 de janeiro de 2025 (fls.09).

## **2. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Legislativa **opina pelo regular prosseguimento do feito**, devendo ser observados os apontamentos e demais providências constantes neste Parecer.

Ao final e antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art.7º, VI da Lei Municipal nº4.357, de 24 de janeiro de 2025.

É o PARECER que encaminho a Vossa Senhoria para análise e demais providências.

Cubatão, 17 de fevereiro de 2025.

PL. 81  
F07



FL 88  
F0)

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

OTAVIO  
AUGUSTO  
MANIA

Assinado de forma digital  
por OTAVIO AUGUSTO  
MANIA  
Dados: 2025.02.17  
12:46:34 -03'00'

Otávio Augusto Mania

Subprocurador Geral Legislativo